

≡≡≡ DECRETO Nº  
10.531/2020 -  
ESTRATÉGIA  
FEDERAL DE  
DESENVOLVIMENTO  
PARA O BRASIL NO  
PERÍODO DE 2020 A  
2031

# **Informe Estratégico – Decreto nº 10.531/2020 - Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031**

Foi publicado no Diário Oficial da União, do dia 27 de outubro de 2020, o Decreto nº 10.531, instituindo a Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período de 2020 a 2031, com objetivo de definir a visão de longo prazo para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

No anexo do Decreto constam as estratégias que o Governo Federal pretende utilizar, divididas nos seguintes eixos: econômico, institucional, infraestrutura, ambiental e social.

Para cada eixo foram relacionados os desafios e respectivas orientações.

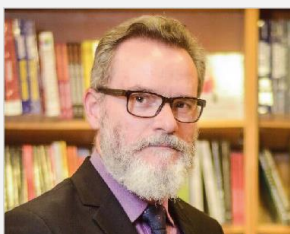
Quanto ao eixo econômico, cuja diretriz é alcançar o crescimento econômico sustentado e a geração de empregos, com foco no ganho de produtividade, na eficiência alocativa e na recuperação do equilíbrio fiscal, foram relacionados os seguintes desafios, com vista ao aproveitamento do potencial da força de trabalho, aumento da qualificação e da empregabilidade:

- Fortalecer a educação profissional e tecnológica e a educação superior, de forma a aproximá-las das necessidades sociais, regionais e do mercado de trabalho, e estimular o empreendedorismo inovador;
- Promover a inserção de recursos humanos altamente qualificados nas empresas nacionais, inclusive mediante a repatriação de capital humano qualificado;
- Ampliar a integração e capilaridade do sistema de emprego, trabalho e renda, em especial da intermediação e da qualificação da mão de obra e torná-lo mais informatizado e dinâmico;

- Desenvolver estratégias e programas voltados à atração de jovens em situação de risco social e educacional para processos de educação formal e de qualificação para o trabalho;
- Desenvolver estratégias de redução das desigualdades no mercado de trabalho, em especial, considerando a vida familiar e a diversidade das mulheres; e
- Estimular políticas de inclusão produtiva e de qualificação dos trabalhadores mais afetados pela mudança tecnológica, em especial da população idosa, com foco no desenvolvimento de aptidões e adaptação aos novos padrões produtivos.

### Importante

Acesse o texto integral do Decreto nº 10.531/2020 em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10531.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10531.htm)



**Marco Antonio Redinz**

*Advogado trabalhista com Mestrado em Teoria do Estado e Direito Constitucional pela PUC/Rio, autor de livros de Direito do Trabalho, publicados pela Editora Saraiva*

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria  
Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes)

